

*Acolhendo com satisfação* os progressos alcançados na estabilização da Costa do Marfim, nomeadamente em matéria de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR, na sigla em inglês) e de reforma do sector da segurança (SSR, na sigla em inglês), de reconciliação nacional e da luta contra a impunidade, assim como a realização com êxito das eleições presidenciais de 25 de Outubro de 2015 e o progresso realizado na gestão das armas e material conexo, assim como no combate ao tráfico ilegal de recursos naturais, contudo, *destacando* ao mesmo tempo a necessidade de que tais melhorias continuem, no intuito de continuar a dar o seu contributo para a paz e a estabilidade da Costa do Marfim,

*Agindo* ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* pôr termo, com efeito imediato, às medidas relativas a armas e material conexo enunciadas no n.º 1 da Resolução n.º 2219 (2015), inicialmente impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004), assim como às medidas financeiras e em matéria de viagens impostas nos n.ºs 9 a 12 da Resolução n.º 1572 (2004) e n.º 12 da Resolução n.º 1975 (2011), e renovadas posteriormente, nomeadamente no n.º 12 da Resolução n.º 2219 (2015);

2. *Decide igualmente* dissolver com efeito imediato o Comité estabelecido pelo n.º 14 da Resolução n.º 1572 (2004) e o Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 7 da Resolução n.º 1584 (2005), cujo mandato foi prorrogado posteriormente, nomeadamente no n.º 25 da Resolução n.º 2219 (2015).

### 第 66/2016 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年五月二十五日通過的關於利比里亞局勢的第2288（2016）號決議的中文、英文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一六年九月二日發佈。

行政長官 崔世安

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 66/2016

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2288 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 25 de Maio de 2016, relativa à situação na Libéria, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 2 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第2288(2016)號決議

#### 安全理事會2016年5月25日第7695次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞局勢的各項決議和主席聲明，

歡迎利比里亞政府在重建利比里亞以造福全體利比里亞人方面持續取得進展，

讚揚第1521（2003）號決議所設委員會（“委員會”）的工作，表示感謝根據第1521（2003）號決議第22段設立的專家小組，

審議了聯合國利比里亞問題專家小組的報告（S/2016/348）以及委員會主席2016年5月13日向安全理事會通報的情況，

又審議了秘書長2015年7月31日的信（S/2015/590），該信向安全理事會通報了利比里亞政府執行關於以下事項的建議的進展：妥善管理武器和彈藥，包括頒佈必要的法律；促進對利比里亞和科特迪瓦之間的邊界地區進行有效監測與管理，同時強調需要繼續推動這方面的進展，進一步促進利比里亞的和平與穩定，

回顧根據2006年《西非國家經濟共同體關於小武器和輕武器的公約》規定的義務，控制利比里亞境內以及利比里亞與鄰國之間小武器流通的責任應由相關政府當局承擔，

鼓勵利比里亞政府加快通過和實施其餘的武器和彈藥管理相關立法，並繼續採取其他適當必要步驟，建立必要的法律和行政框架，打擊非法販運武器和彈藥行為，

注意到安全理事會採取的針對性措施在應對利比里亞衝突和支持利比里亞實現穩定方面發揮了積極作用，

申明利比里亞政府負有保護其領土內所有民眾的首要責任，強調利比里亞要實現永久穩定，利比里亞政府就要建立有效運作和接受問責的政府機構，特別是在法治和安全領域，包括建立幹練、專業和高效的軍事、警察和邊防部隊，並為此歡迎雙邊合作夥伴和多邊組織提供相關援助，

着重指出透明和有效地管理國家資源對利比里亞的可持續和平與安全至關重要，

回顧安理會願意在認定利比里亞的停火得到充分尊重和維持，解除武裝、復員、重返社會、遣返和改組安全部門的工作已經完成，《全面和平協議》的規定正在充分得到執行，建立和維持利比里亞和該次區域的穩定有重大進展後，終止第1521（2003）號決議第2（a）和（b）段規定的措施，並認定這些條件已得到滿足，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定立即終止第1521（2003）號決議第2段先前規定、並經第1683（2006）號決議第1和2段、第1731（2006）號決議第1（b）段、第1903（2009）號決議第3、4、5和6段、第1961（2010）號決議第3段以及第2128（2013）號決議第2（b）段修訂的軍火措施；
2. 還決定立即解散第1521（2003）號決議第21段設立的委員會和第1521（2003）號決議第22段設立的、任務經包括第2237（2015）號決議第3和第4段在內的各項決議修改及延長的專家小組。

### Resolution 2288 (2016)

Adopted by the Security Council at its 7695<sup>th</sup> meeting, on 25 May 2016

*The Security Council,*

*Recalling* its previous resolutions and statements by its President on the situation in Liberia,

*Welcoming* the sustained progress made by the Government of Liberia in rebuilding Liberia for the benefit of all Liberians,

*Commending* the work of the Committee established pursuant to resolution 1521 (2003) («the Committee») and *expressing its gratitude* to the Panel of Experts established pursuant to paragraph 22 of resolution 1521 (2003),

*Having considered* the report of the United Nations Panel of Experts on Liberia (S/2016/348) as well as the briefing to the Security Council by the Chair of the Committee on 13 May 2016,

*Having also considered* the Secretary-General's letter, dated 31 July 2015 (S/2015/590), updating the Security Council on progress made by the Government of Liberia to implement the recommendations on the proper management of arms and ammunition, including enacting the necessary laws, and on facilitating the effective monitoring and management of the border regions between Liberia and Côte d'Ivoire, while *stressing* the need that such progress continue in order to further contribute to the peace and stability of Liberia,

*Recalling* that responsibility for controlling the circulation of small arms within the territory of Liberia and between Liberia and neighbouring States rests with the relevant governmental authorities in accordance with their obligations under the Economic Community of West African States Convention on Small Arms and Light Weapons of 2006,

*Encouraging* the Government of Liberia to expedite the adoption and implementation of remaining appropriate arms and ammunition management legislation and to continue to take other necessary and appropriate steps to establish the necessary legal and administrative framework to combat the illicit trafficking of arms and ammunition,

*Noting* the positive role that the Security Council's imposition of targeted measures has played in responding to the conflict in Liberia and supporting Liberia's stabilization,

*Affirming* that the Government of Liberia bears primary responsibility for protecting all populations within its territory, *stressing* that lasting stability in Liberia will require the Government of Liberia to sustain effective and accountable government institutions, particularly in the rule of law and security sectors, including capable, professional, and efficient military, police and border security forces, and, in this regard, *welcoming* the relevant assistance of bilateral partners and multilateral organizations,

*Underlining* that the transparent and effective management of natural resources is critical for Liberia's sustainable peace and security,

*Recalling* the Council's readiness to terminate the measures imposed by paragraphs 2 (a) and (b) of resolution 1521 (2003) upon its determination that the ceasefire in Liberia is being fully respected and maintained, disarmament, demobilization, reintegra-

tion, repatriation and restructuring of the security sector have been completed, the provisions of the Comprehensive Peace Agreement are being fully implemented, and significant progress has been made in establishing and maintaining stability in Liberia and the subregion, and determining that those conditions have been met,

*Acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations,*

1. *Decides* to terminate, with immediate effect, the measures on arms, previously imposed by paragraph 2 of resolution 1521 (2003) and modified by paragraphs 1 and 2 of resolution 1683 (2006), by paragraph 1 (b) of resolution 1731 (2006), by paragraphs 3, 4, 5 and 6 of resolution 1903 (2009), by paragraph 3 of resolution 1961 (2010), and by paragraph 2 (b) of resolution 2128 (2013);

2. *Decides* further to dissolve, with immediate effect, the Committee established by paragraph 21 of resolution 1521 (2003) and the Panel of Experts established pursuant to paragraph 22 of resolution 1521 (2003), and subsequently modified and extended, including in paragraphs 3 and 4 of resolution 2237 (2015).

### **Resolução n.º 2288 (2016)**

#### **Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7695.ª sessão, em 25 de Maio de 2016**

*O Conselho de Segurança,*

*Recordando* as suas anteriores resoluções e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria,

*Acolhendo com satisfação* os progressos constantes realizados pelo Governo da Libéria na reconstrução da Libéria para benefício de todos os Liberianos,

*Louvando* o trabalho do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1521 (2003) («o Comité») e *expressando o seu agradecimento* ao Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 22 da Resolução n.º 1521 (2003),

*Tendo examinado* o relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria (S/2016/348), assim como a informação transmitida ao Conselho de Segurança pelo Presidente do Comité em 13 de Maio de 2016,

*Tendo igualmente examinado* a carta do Secretário-Geral, datada de 31 de Julho de 2015 (S/2015/590), actualizando o Conselho de Segurança sobre os progressos realizados pelo Governo da Libéria na aplicação das recomendações sobre a gestão adequada de armas e munições, incluindo a promulgação da legislação necessária, e em facilitar a vigilância e gestão eficazes das regiões situadas na fronteira entre a Libéria e a Costa do Marfim, e *salientando* ao mesmo tempo a necessidade de que tais progressos continuem de modo a contribuir para a paz e a estabilidade da Libéria,

*Recordando* que a responsabilidade de controlar a circulação de armas de pequeno calibre dentro do território da Libéria e entre a Libéria e os Estados vizinhos é da responsabilidade das autoridades governamentais competentes, em conformidade com as suas obrigações nos termos da Convenção da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre de 2006,

*Encorajando* o Governo da Libéria a acelerar a adopção e aplicação das restantes disposições legislativas sobre a gestão adequada de armas e munições, e a continuar a adoptar outras medidas necessárias e apropriadas que visem estabelecer o quadro jurídico e administrativo necessário para combater o tráfico de armas e munições,

*Observando* o papel positivo que a imposição de medidas específicas por parte do Conselho de Segurança tem desempenhado na resposta ao conflito na Libéria e no apoio à estabilização da Libéria,

*Afirmando* que o Governo da Libéria tem a responsabilidade primordial de proteger todas as populações dentro do seu território, *salientando* que uma estabilidade duradoura na Libéria exigirá que o Governo da Libéria mantenha instituições governamentais eficazes e responsáveis, particularmente nos sectores do Estado de Direito e da segurança, incluindo forças militares, de polícia e de segurança de fronteiras capazes, profissionais e eficientes e, a este respeito, *acolhendo com satisfação* a assistência relevante dos parceiros bilaterais e das organizações multilaterais,

*Sublinhando* que a gestão eficaz e transparente dos recursos naturais é fundamental para a paz e a segurança duradouras da Libéria,

*Recordando* a disponibilidade do Conselho para pôr termo às medidas impostas nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) quando determine que o cessar-fogo na Libéria está a ser totalmente respeitado e mantido, que o desarmamento, a desmobilização, a reintegração, o repatriamento e a reestruturação do sector da segurança foram concluídos, que as disposições do Acordo Geral de Paz estão a ser integralmente aplicadas e que têm sido feitos progressos significativos no estabelecimento e na manutenção da estabilidade na Libéria e sub-região, e tendo determinado que essas condições foram cumpridas,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* pôr termo, com efeitos imediatos, às medidas sobre armas, anteriormente impostas pelo n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e modificadas pelos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1683 (2006), pela alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006), pelos n.ºs 3, 4, 5 e 6 da Resolução n.º 1903 (2009), pelo n.º 3 da Resolução n.º 1961 (2010) e pela alínea b) do n.º 2 da Resolução n.º 2128 (2013);

2. *Decide* igualmente dissolver, com efeitos imediatos, o Comité estabelecido pelo n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) e o Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 22 da Resolução n.º 1521 (2003), e posteriormente modificado e prorrogado, nomeadamente nos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 2237 (2015).

### 批 示 摘 錄

透過行政長官二零一六年九月一日之批示：

梁潔芝——根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第五條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第七條和第八條、第33/2011號行政法規《在台灣設立澳門經濟文化辦事處》第三條（一）項及第四條第二款的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其擔任在台灣澳門經濟文化辦事處主任的定期委任，自二零一六年十一月十六日起續期兩年。

二零一六年九月六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 1 de Setembro de 2016:

Leong Kit Chi — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), e 3.º, alínea I), e 4.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 33/2011 (Criação da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan), a partir de 16 de Novembro de 2016, por possuir experiência e competência profissionais adequadas para o exercício das suas funções.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Setembro de 2016.  
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

### 政 府 總 部 輔 助 部 門

#### 批 示 摘 錄

透過行政長官二零一六年八月十日批示：

周翠雯——原屬法務局不具期限的行政任用合同第一職階首席高級技術員，根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第九條第一款的規定，以相同職級及職階調職至政府總部輔助部門工作，自二零一六年八月二十二日起生效。

透過行政長官二零一六年八月二十三日批示：

梅松林——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改其在政府總部輔助部門擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席行政技術助理員，薪俸點265點，自二零一六年八月二十五日起生效。

二零一六年九月七日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

### SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

#### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 10 de Agosto de 2016:

Chao Choi Man, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento sem termo, da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça — mudada para desempenhar funções nos SASG, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 22 de Agosto de 2016.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 23 de Agosto de 2016:

Mui Chong Lam — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para o exercício de funções nos SASG, ascendendo a assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 25 de Agosto de 2016.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 7 de Setembro de 2016.  
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.